

RESOLUÇÃO Nº 017/2014 – CONSUNI

Altera a Resolução nº 375/2005 – CONSUNI, de 29 de setembro de 2005, que “Institui e regulamenta o Programa de Residência – PRORES da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 14058/2013, tomada em sessão de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 375/2005 – CONSUNI, de 29 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos orçamentários e financeiros alocados para o PRORES serão oriundos do orçamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

Parágrafo único. A publicação de edital de chamada do PRORES fica condicionada à disponibilidade e recurso orçamentários e financeiros.”

Art. 2º O art. 4º do Anexo Único da Resolução nº 375/2005 – CONSUNI, de 29 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O programa de residência – PRORES, contemplará as áreas estipuladas no projeto de cada programa de residência com bolsas, de acordo com os valores e quantitativos aprovados pelo CONSAD – Conselho de Administração da UDESC.”

Art. 3º Ficam suprimidos os § 1º e § 2º do art. 15 do Anexo Único da Resolução nº 375/2005 – CONSUNI, de 29 de setembro de 2005, ficando o artigo com a seguinte redação:

“ Art. 15. As propostas de alterações dos projetos aprovados do Programa de Residência – PRORES – deverão obedecer a tramitação prevista no art. 29 deste Regulamento.”

Art. 4º O *caput* do art. 16 do Anexo Único da Resolução nº 375/2005 – CONSUNI, de 29 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16. Somente poderão inscrever-se para a seleção do Programa de Residência, portadores de atestado de estarem cursando o último semestre do curso de graduação ou de diploma de graduação plena em cursos reconhecidos.”

Art. 5º O inciso I, do art. 21 do Anexo Único da Resolução nº 375/2005 – CONSUNI, de 29 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“I – percepção de bolsa de valor definido pelo CONSAD – Conselho de Administração da UDESC, observada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.”

Art. 6º O Título V do Anexo Único da Resolução nº 375/2005 - CONSUNI, de 29 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

**“TÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES DOS PROJETOS DO PRORES”**

Art. 7º Fica suprimido o art. 25 do Anexo Único da Resolução nº 375/2005 – CONSUNI, de 29 de setembro de 2005.

Art. 8º O art. 29 do Anexo Único da Resolução nº 375/2005 – CONSUNI, de 29 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29. Os projetos de programa de Residência novos tramitarão nas instâncias da UDESC na seguinte ordem:

Art. 9º Fica alterado o inciso VI do art. 29 do Anexo Único da Resolução nº 375/2005 – CONSUNI, de 29 de setembro de 2005, e incluído o inciso VII no mesmo artigo, com a seguinte redação:

“Art. 29. ...

...

VI – Pró-Reitoria de Planejamento para análise de impacto orçamentário e financeiro e disponibilidade de recursos para a criação do programa.

VII – Conselhos Superiores da UDESC.”

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de março de 2014.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONSUNI